BELÉM, 01.02.2018
Informativo 02/2018

CORREIÇAO ORDINÁRIA DO CNMP-CN NO MPPA

Prezados,

Muito me alegra essa oportunidade de compartilhar com os senhores sobre a Correição que será realizada nos dias 05 a 09 de março do ano corrente, pela Corregedoria-Nacional do Ministério Público.

De forma inovadora, o Corregedor Nacional do Ministério Público, Dr. Orlando Rochadel Moreira, determinou a realização de visita preparatória ao Estado do Pará, com o intuito de levantar informações necessárias à execução de correição em todos os ramos do Ministério Público.

Na ocasião da visita, nos foi repassado à necessidade de adoção de providências no sentido de informar dados gerais sobre o Estado do Pará e Ministério Público Estadual e responder previamente o Termo de Correição, anexo da Portaria CNMP-CN nº 00163, de 9 de agosto de 2017, bem como requisitar aos Promotores de Justiça que respondessem três Termos de Correição: o unificado, o eleitoral e o que versa sobre Inquéritos Civis - ICs e Procedimentos Investigatórios Criminais – PICs, de 2014 e anos anteriores. Aos Procuradores de Justiça foi requisitado o preenchimento de um Termo de Correição unificado. Todos os Termos de Correição devem ser recepcionados nesta Corregedoria-Geral e encaminhados ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Desta forma, a fim de garantir o cumprimento dos prazos exigidos, esta Corregedoria-Geral determinou que os Procuradores de Justiça respondessem e enviassem os Termos de Correição até a data máxima de 26/01/2018 e os Promotores de Justiça até o dia 31/01/2018.

Com o mister de auxiliar os nobres colegas, foi designada um equipe de trabalho interna, para auxiliar o preenchimento, recepcionar os formulários e enviá-los ao Conselho Nacional do Ministério Público.

O Conselho Nacional do Ministério Público realizou uma correição geral no Ministério Público do Estado do Pará, em maio de 2010, e uma correição em órgão de controle disciplinar na Corregedoria-Geral em novembro de 2015, tendo o relatório conclusivo sido apresentado ao Plenário do Conselho Nacional com as conclusões e sugestões da Corregedoria Nacional no sentido de contribuir para o aprimoramento das atividades institucionais. À época, as proposições realizadas pelo Conselho Nacional possibilitaram melhorias significativas na Corregedoria-Geral, além de permitir o aprimoramento das atividades funcionais realizadas diariamente.

A execução das atividades correicionais por parte do Conselho Nacional, em que pese ser vista como temerária por alguns integrantes do Ministério Público é reconhecida por grande parte como meritória e necessária, visto os desafios que se apresentam à atuação ministerial, e que requerem cada vez mais celeridade e resolutividade.

A correição geral a ser realizada pelo Conselho Nacional, ao Ministério Público Estadual, apresenta-se, portanto, como uma oportunidade de aprimoramento das atividades desempenhadas por todos nós, além do fortalecimento e o engrandecimento da Instituição.

Sinceras saudações,

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral